



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI Nº 828, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

“Altera a redação do artigo 15, caput, da Lei Municipal nº 628, de 7 de dezembro de 2004”.

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

JOSÉ NUNES VIVEIROS, Prefeito do Município de Bertiooga em exercício:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de agosto do corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 15, *caput*, da Lei Municipal nº 628, de 7 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Conselho Municipal de Educação - CME, será constituído por 12 (doze) membros, todos pertencentes à comunidade educacional, sendo metade indicada pelo Prefeito Municipal, escolhida dentro dos quadros do funcionalismo público afeto à área de educação, e a outra metade, escolhida após eleição direta, organizada pelas instituições da comunidade educacional privada, sendo 02 (dois) representantes das entidades educacionais públicas estaduais, 02 (dois) representantes das entidades educacionais privadas e 02 (dois) representantes de pais de alunos para um mandato de 02 (dois) anos, e terá entre outras, as seguintes competências:”

.....

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 1.045/05, que regulamenta o artigo 15 da Lei Municipal nº 628/04, deverá ser alterado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 4 de setembro de 2008. (*Pa nº 6679/07*)

JOSÉ NUNES VIVEIROS
Prefeito em exercício